

## **Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato CFO Nº 005/2022.**

**SEGUNDO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CFO Nº 005/2022 CELEBRADO  
ENTRE O CONSELHO FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA E A EMPRESA F.  
REIS ENGENHARIA E  
CONSTRUÇÕES LTDA.**

O **CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – CEP: 71.503-507, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Juliano do Vale**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CRO – TO 539, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.715.301-06, **resolve**:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

1. Reajustar o valor total do Contrato CFO Nº 005/2022, firmado com a empresa **F. REIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 02.573.747-0001-64, para locação de imóvel para acomodar o escritório de representação do Conselho Federal de Odontologia na cidade de São Paulo - SP, em conformidade com a previsão regimental insculpida no artigo 8º, inciso XXII da Resolução CFO 34/2002-(Publicado no DOU em 31/10/2002, seção 1 , págs. 183 a 189 e no DOU de 16/09/2003; retificação à pág. 116, 12 seção 1; alterado pela Resolução CFO-147/2014, publicada no DOU de 04/09/2015, seção 1, pág. 276).
2. O valor total anual do contrato passa a ser de **R\$ 466.549,32 (quatrocentos sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)**.

3. Os efeitos são retroativos à data de 23 de março de 2024 (12 meses após a data de assinatura do contrato), e o índice aplicado foi o IPCA/IBGE acumulado entre MAR/2023 a FEV/2024 no percentual de **4,49%** (considerando duas casas decimais).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. Cláusula Décima do Contrato CFO N° 005/2022.
2. Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato CFO N° 005/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Brasília - DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Juliano do Vale – CD**  
Presidente do CFO

SHIN CA 7 Lote 2 – Lago Norte  
71.503-507–Brasília - DF  
Tel: (61) 3033-4499  
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br